



Administração Central

QUADRO EXPLICATIVO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO AO SENAR NOS CASOS DE OPÇÃO PELO RECOLHIMENTO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS

(Conforme ADE Codac nº1/2019, alterado pelo ADE Codac nº3/2019)

PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA OPTANTE PELO RECOLHIMENTO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS

Declarar GFIP no código FPAS 787 e nessa declaração:

- ▶ Preencher o campo “Outras Entidades” com o código 003: Salário Educação (2,5%) + INCRA (0,2%); e
- ▶ Não preencher o campo “Comercialização Produção – Pessoa Física”.

Alíquotas aplicadas no Recolhimento sobre a folha de Salários:

- 8% a 11% à Previdência Social, a cargo do segurado (empregado);
- 20% à Previdência Social, a cargo do Produtor;
- 1% a 3% à Previdência Social, a cargo do Produtor;
- 2,5% aos Terceiros (FNDE), a cargo do Produtor;
- 0,2% aos Terceiros (INCRA), a cargo Produtor;

Obs.: No caso de opção pelo recolhimento sobre a folha de salários, a base de cálculo da contribuição ao Senar (Pessoa Física: 0,2%) permanece inalterada, ou seja, sobre a comercialização da produção rural.

- ▶ Ficará a cargo do adquirente reter e recolher o valor devido ao Senar por meio de GPS avulsa no código **2615**;
- ▶ Ficará a cargo do próprio produtor rural Pessoa Física, recolher o valor devido ao Senar por meio de GPS avulsa no código **2712** quando comercializar com:
 - a) Produtor Rural Pessoa Física ou outro Segurado Especial;
 - b) Consumidor Pessoa Física, no varejo;
 - c) Destinatário incerto ou quando não comprovar formalmente o destino da produção;
 - d) Adquirente domiciliado no exterior

Para emissão de GPS avulsa:

- Acesse o SAL – Sistema de Acréscimos Legais, da RFB:
<http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/index.xhtml>;
- Clique em “Empresas e Equiparadas e Órgãos Públicos”;
- Dados do contribuinte: Categoria: Empresa; Tipo de documento: CNPJ ou CEI.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-021 Telefone (61) 2109 1300

www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



Administração Central

PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO RECOLHIMENTO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS	
FOLHA PG	Declarar GFIP no código FPAS 787 e nessa declaração: ▶ Preencher o campo “Outras Entidades” com o código 0515: Salário Educação (2,5%) + INCRA (0,2%) + Senar (2,5%); e ▶ Não preencher os campos “Comercialização Produção – Pessoa Jurídica” e “Comercialização Produção – Pessoa Física”;
COMERCIALIZAÇÃO (SUB-ROGAÇÃO)	Declarar no código de FPAS 604, no campo “Comercialização Produção – Pessoa Física” o valor da produção adquirida do produtor rural pessoa física que não fez a opção por contribuir com base na folha de salários ou que não comprovou a opção por meio da declaração; ou de segurado especial. Obs.: No caso de aquisição de produção de produtor rural pessoa física que fez a opção por contribuir com base na folha de salários, não há contribuição previdenciária a ser retida e não há informações a serem prestadas, contudo a contribuição do Senar permanece com base sobre o valor comercializado, ficando a cargo do adquirente reter e recolher o valor devido por meio de GPS avulsa no código 2615 . Para emissão de GPS avulsa: - Acesse o SAL – Sistema de Acréscimos Legais, da RFB: http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/index.xhtml ; - Clique em “Empresas e Equiparadas e Órgãos Públicos”; - Dados do contribuinte: Categoria: Empresa; Tipo de documento: CNPJ ou CEI. Marcar na GFIP com o código FPAS (conforme orientação anterior) o campo “Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio”.
COMPENSAÇÃO (SUB-ROGAÇÃO)	Informar, no campo “Compensação” da GFIP com informação exclusiva de comercialização, a soma dos seguintes valores: ▶ a diferença (0,8%) entre o valor calculado pelo Sefip para o campo “Comercialização da produção – Pessoa Física”, inclusive o valor relativo ao RAT, e o valor apurado pela aplicação da alíquota de 1,3%, relativa à contribuição previdenciária patronal (<i>do produtor pessoa física que não fez a opção por contribuir com base na folha de salários</i>). Obs: O valor do RAT e do Senar não deverá ser informado na compensação; ▶ o valor da contribuição patronal calculada pelo Sefip (2,1%) sobre a aquisição da produção rural (<i>do produtor pessoa física que não fez a opção por contribuir com base na folha de salários</i>) destinada ao plantio ou reflorestamento, produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas. Obs: O valor devido ao Senar não deverá ser informado na compensação, sendo devido o seu recolhimento;
OBS	*Desprezar o “Relatório de Compensações” gerado pela SEFIP, mantendo o demonstrativo de origem do crédito para fins de fiscalização e/ou pedido de restituição/compensação. **Os campos “Período Início” e “Período Fim” relativos à compensação devem ser preenchidos com a mesma competência da GFIP/Sefip.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-021 Telefone (61) 2109 1300

www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br



Administração Central

PESSOA JURÍDICA ADQUIRENTE DE PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA QUE OPTOU PELO RECOLHIMENTO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS	
COMERCIALIZAÇÃO (SUB-ROGAÇÃO)	<p>No caso de aquisição de produção de produtor rural pessoa física que fez a opção por contribuir com base na folha de salários, não há contribuição previdenciária a ser retida e não há informações a serem prestadas, contudo a contribuição do Senar permanece com base sobre o valor comercializado, ficando a cargo do adquirente reter e recolher o valor devido por meio de GPS avulsa no código 2615.</p> <p>Para emissão de GPS avulsa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acesse o SAL – Sistema de Acréscimos Legais, da RFB: http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/index.xhtml;- Clique em “Empresas e Equiparadas e Órgãos Públicos”;- Dados do contribuinte: Categoria: Empresa; Tipo de documento: CNPJ ou CEI.

SENAR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGAN 601 Módulo K Edifício Antônio Ernesto de Salvo 1º Andar
Brasília / DF CEP 70830-021 Telefone (61) 2109 1300

www.senar.org.br | webmaster@senar.org.br